

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PRG Nº 1023/2022 - PRG-CA (11.01.10.01)

№ do Protocolo: 23074.095501/2022-88

PROCESSO SELETIVO DE DIREITO PARA O CAMPUS I - UNIDADE SANTA RITA – 2022.2

A Universidade Federal da Paraíba, através da Pró-Reitoria de Graduação, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.711/2012 (Alterada pela Lei nº 13.409, de 2016), a Res. nº 29/2020 do Consepe, e demais normativas vigentes, torna público, o ingresso para o Processo Seletivo no curso de graduação de Bacharelado em Direito - Campus I - Unidade Santa Rita-PB, no período letivo de 2022.2, que obedecerá às seguintes disposições:

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo de Direito 2022 com provimento de vagas para o segundo semestre de 2022, destinadas ao Campus I Unidade Santa Rita-PB é obrigatório para o ingresso no curso de Bacharelado em Direito e terá as inscrições realizadas a partir das 08:00h do dia 10 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 17 de outubro de 2022 (horário de Brasília), exclusivamente através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo, permitidas a candidatos que já concluíram o Ensino Médio e tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em pelo menos uma edição dos últimos 03 (três) anos (ou seja, 2021, 2020 e/ou 2019). O Processo Seletivo de Direito- Santa Rita será realizado através das notas do ENEM do candidato.
 - **1.1.1** O O Processo Seletivo de Direito 2022, com oferta, exclusivamente, para o Campus I-Unidade Santa Rita, destina-se ao preenchimento de 100 (cem) vagas, sendo 50 (cinquenta) vagas no turno da manhã e 50 (cinquenta) vagas no turno da noite, apenas para ingresso no período letivo de 2022.2(Anexo XIV).
- **1.2.** Para se inscrever, o candidato deverá:
- a) Ter realizado, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos 03 (três) anos (2019, 2020 e/ou 2021) e informar, dentre estes, o número de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) que utilizará para participar do Processo Seletivo;
- b) Acessar o endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo, e preencher, integralmente, o formulário de inscrição;
- c) Informar o número de inscrição do ENEM que utilizará para participar do Processo Seletivo, sendo válido o resultado das edições 2019, 2020 ou 2021, exigindo-se nota mínima de 400 pontos para a nota de Redação do ENEM e o mínimo de 400,00 (quatrocentos) pontos para a Média Geral do ENEM.
- d) Submeter, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido;

- e) Após a submissão do Formulário de Inscrição, acessar a área do candidato e imprimir a Guia de Recolhimento da União GRU, referente ao pagamento de inscrição;
- f) Efetuar em espécie, no valor de R\$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) o pagamento da GRU **até o dia 18 de outubro de 2022**, em qualquer agência do Banco do Brasil, obedecido o horário bancário, sob pena da não efetivação da inscrição (não será aceito o agendamento como comprovante de pagamento).
- 1.3. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição:
- a) O candidato que comprovar hipossuficiência de recursos financeiros (renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio) que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico e seja membro de família de baixa renda, nos termos dos Decretonº 6.593/2008 e Decreto nº 11.016/2022. Para comprovar tal condição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), obtido, exclusivamente. acessando-se endereço eletrônico 0 http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta cidadao/. (O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar verificação da autenticidade do documento, pela UFPB) juntamente com a declaração constante do ANEXO VII, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo obrigatoriamente indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 6.593/2008.
- b) O candidato que comprovar cumulativamente hipossuficiência de recursos financeiros (renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio) e tiver cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral na rede privada de ensino, nos termos do Decreto Federal nº6.593/2008 e da Lei Federal nº 12.799/2013. Para comprovar tal condição, o candidato deverá anexar a declaração constante do ANEXO VIII, devidamente preenchida e assinada, juntamente com Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela instituição que comprove a conclusão do ensino médio, bem como histórico escolar completo do ensino médio, devidamente assinado pela autoridade competente. <u>ATENÇÃO:</u> Os estudantes bolsistas deverão anexar, além dos documentos citados, declaração da escola atestando a condição de bolsista integral durante todo o ensino médio.
- c) O candidato que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. Para comprovar tal condição , o candidato deverá anexar atestado ou laudo original, emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME (Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea).
 - **1.3.1.** Para pleitear a isenção, o candidato deverá marcar a opção **"Sou isento(a) do pagamento da taxa de inscrição"**, no formulário de inscrição, disponível no Sistema, no **período de 10 e 11 de outubro de 2022** e inserir os documentos comprobatórios exigidos, conforme cada situação descrita no item 1.3.

- **1.3.2.** O resultado das solicitações de isenção será publicado no endereço eletrônico www.prg.ufpb.br, **até o dia 14 de outubro de 2022**.
- **1.3.3.** Para os candidatos que solicitarem a isenção e esta for INDEFERIDA, deverão acessar a área do candidato na página https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo e proceder às etapas referentes ao pagamento da taxa de inscrição (alíneas'e' e 'f' do item 1.2), editar o formulário de inscrição, desmarcando a opção de isenção e imprimindo a GRU, para efetuar o pagamento no prazo estabelecido pelo presente edital.
- **1.4.** O candidato que se enquadrar na Lei de Cotas, Lei Federal nº 12. 711/2012 (alterada pela Lei nº 13. 409 de 2016), caso queira concorrer à reserva de vagas em curso da UFPB, deverá prestar essa informação no ato da inscrição, devendo comprová-la, quando do cadastramento obrigatório na PRG.
- **1.5.** O candidato de que trata o subitem anterior deverá também registrar, no ato da inscrição, a reserva de vagas a que pretende concorrer, dentre as destinadas aos seguintes grupos:

A0: Ampla concorrência;

- **L1**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012);
- **L2**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012);
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012);
- **L6**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012);
- **L9**: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio emescolas públicas (Lei nº 12. 711/2012);
- **L10**: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **L13**: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012);
- **L14**: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012);

- **1.5.1.** Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9. 394, de 20/12/1996. <u>Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.</u>
- **1.6.** Confirmado o recolhimento do valor da GRU, o candidato terá sua inscrição concluída e a relação de inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.prg.ufpb.br, conforme item **1.12**.
- **1.7.** O ato de inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas que regem o O Processo Seletivo de Direito -Santa Rita –2022.
- **1.8.** Após a realização do pagamento o sistema fará a validação da GRU paga. **Efetuado o** pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.
- 1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última.
- **1.10.** Após a submissão da inscrição, não é possível efetuar qualquer alteração ou edição da documentação inserida pelo candidato, mesmo que ainda esteja aberto o prazo de inscrições.
- **1.11.** Efetuada a inscrição, as opções referentes ao curso de Direito Santa Rita, e seu turno, não poderão ser modificadas. Cada curso terá um código que o identificará. Os códigos estarão disponíveis no formulário de inscrição. Códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo quetenham idêntica nomenclatura. São considerados distintos os cursos com oferta de vagas em turnos diferentes.
- **1.12.** A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.prg.ufpb.br, a partir de **01 de novembro de 2022.**
- **1.13.** Depois de publicada a relação de que trata o item 1.12 do presente edital, os candidatos terão o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso junto à PRG (Cronograma Anexo XIII), no período de **03 a 07 de novembro de 2022**.
- 1.14. Para interposição de recurso junto à PRG/UFPB, o candidato deve abrir Processo Eletrônico através da Plataforma de Recebimento e Envio de Documentos Externos -PREDE/UFPB. plataforma Α está disponível no endereço eletrônico: https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp. Assunto Detalhado: RECURSO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - O PROCESSO SELETIVO DE DIRETO SANTA RITA - 2022. O candidato deverá preencher e anexar ao processo o "Formulário para Interposição de Recurso" (disponível no endereço eletrônico www.prg.ufpb.br; Anexo VII).
- **1.15.** Na ausência do candidato, o recurso pode ser interposto por Procurador legalmente constituído para este fim. Não poderá atuar como Procurador o Servidor Público Federal (Art. 117, XI, Lei nº 8. 112/90).

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **2.1.** A seleção e a classificação dos candidatos às vagas do Processo Seletivo de Direito-Santa Rita 2022.2 serão realizadas através das seguintes formas:
- a) Por Ampla Concorrência;
- b) Por Reserva de Vagas (cotas nos termos da Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13. 409 de 2016).
 - 2.1.1 Não será aplicada a bonificação de inclusão estadual para o Processo Seletivo de Direito Santa Rita 2022.2.
- **2.2.** Os candidatos classificados no ENEM dos últimos 03 (três) anos (2019, 2020 e/ou 2021) estarão convocados para manifestação de interesse junto à instituição, através do cumprimento das exigências quanto às nomas e procedimentos, regulamentados pelo presente Edital.
- 2.3. Conforme o artigo 2º da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009 "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional".
 - 2.3.1.A UFPB, ao constatar a situação descrita nos subitens 3.3 e 3.6, procederá com o disposto no artigo 3° e seus parágrafos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, que dispõe, "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação".
- **2.4.** A PRG/UFPB divulgará os resultados em uma única lista contendo os classificados pela Ampla Concorrência e pela Reserva de Vagas.
- **2.4.1** A chamada dos candidatos classificados para as vagas do Processo Seletivo de Direito Santa Rita de 2022, será realizada uma única vez, não havendo lista de espera.
- **2.4.2** O preenchimento das vagas será feito apenas pelos candidatos classificados. Não haverá lista de espera, nem outra chamada para esse processo seletivo, ainda que sobrem vagas. Não há cadastro de reserva.
- **2.4.3** Caso haja vagas não preenchidas, essas serão utilizadas nos próximos processos seletivos, nos termos do Art. 102 da Res.nº 29/20 do CONSEPE.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

3.1. A nota final do candidato será a nota da prova do ENEM, exigindo-se nota mínima de 400,00(quatrocentos) pontos para a nota de Redação do ENEM e o mínimo de 400,00 (quatrocentos) pontos para a Média Geral do ENEM.

- **3.2.** A classificação de todos os candidatos, por curso, dar-se-á na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, obedecido o limite das vagas fixadas para concorrência geral.
- **3.3.** Proceder-se-á ao preenchimento das vagas destinadas à reserva, com os candidatos inscritos de acordo com os itens 1.4 e 1.5 deste Edital, que se encontrem após o último classificado na forma do item anterior, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com a maior média final.
- **3.4.** No caso de empate de médias finais, terá preferência o candidato que apresentar maior idade.
- 3.5. Nos termos da Lei nº 12. 089, de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- **3.6.** É obrigatório o cadastramento *online* do candidato que ocorrerá nos dias e horários definidos no presente Edital, constituindo etapa eliminatória, conforme os procedimentos descritos **no item 4**, para a apresentação dos documentos exigidos.
- 3.7. É dever do candidato consentir com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM nos últimos 03 (três) anos (2019, 2020 e/ou 2021), inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico.
- **3.8.** O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB para o Processo Seletivo do curso de graduação em Direito- Santa Rita que não realizar o cadastramento obrigatório, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, perderá o direito à vaga.
- **3.9.** A PRG/UFPB, em nenhuma hipótese, homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.
- **3.10.** Não haverá lista de espera, cadastro de reserva de vaga, ou outra chamada para o Processo Seletivo de Direito Santa Rita 2022.2. **Só haverá uma única chamada para esse Certame.**
- 3.11. Compete exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09 de 05/05/2017.
- **3.12.** A UFPB não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos**, acompanhar, através do endereço eletrônico da PRG http://www.prg.ufpb.br/ as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao Processo Seletivo do curso de graduação em Direito Santa Rita.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

- **4.1.** Será realizado o cadastramento *online* nos dias **24 de janeiro de 2023, a partir das 08h00min até às 17h00min do dia 25 de janeiro de 2023** (terça e quarta), horário de Brasília, **por meio eletrônico**, para o Processo Seletivo de Direito Santa Rita de 2022, conforme cronograma(Anexo XIII) deste Edital. **Dia 27 de janeiro de 2023**, horário de Brasília, das **00h00min às 17h00min** será realizada a **retificação** *online* dos documentos.
- **4.2.** O cadastramento será realizado, **exclusivamente pela internet**, através de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFPB) pelo endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/public/submissao.
- **4.3.** O candidato selecionado no Processo Seletivo de Direito Santa Rita de 2022, conforme disposto pelas normas estabelecidas por este Edital, **receberá código de acesso ao sistema** https://sigaa.ufpb.br/public/submissao por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição.
- **4.4.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/public/submissao através do código de acesso ao sistema, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os subitens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.
- 4.5. A documentação comprobatória deve ser digitalizada de forma legível em formato PDF.
 - **4.5.1.** A documentação deverá ser anexada **somente em formato PDF**, em arquivo único, para cada campo de documentação exigida, no sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com no máximo 50 megas, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.
- **4.6.** O candidato que obtiver resultado **DEFERIDO** para seu cadastro *online*, deverá acompanhar pelo endereço eletrônico http://www.prg.ufpb.br/ as demais regras e procedimentos para confirmação do cadastramento, conforme itens 1.8 e 4.9 do presente edital.
- **4.7.** É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, acompanhar o resultado da análise documental, pela página da PRG e através de acesso ao sistema SIGAA https://sigaa.ufpb.br/public/submissao, no qual obterá resultado conclusivo, **a partir de 26 de janeiro de 2023**.
- **4.8.** A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise **INDEFERIDO.**

- **4.8.1.** O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada, seguindo o cronograma do Anexo XIII do presente Edital.
- **4.8.2.** O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para seu cadastro, referente à submissão de documentos, deverá observar o disposto no subitem 5.1 deste edital.
- **4.9.** O cadastramento *online* será confirmado, posteriormente, com a apresentação presencial dos documentos originais comprobatórios e respectivas cópias legíveis (os mesmos documentos inseridos nesta primeira etapa, realizada de forma remota/*online*), que deverão ser entregues em datas e locais definidos em **Edital Específico**, o qual será divulgado no endereço eletrônico http://www.prg.ufpb.br/, em prazo a ser definido pela PRG-UFPB.(comissão de heteroidentificação e CIA)
- **4.10.** O **Edital Específico** supracitado conterá as regras e procedimentos para a confirmação do cadastramento, de que trata o subitem 4.9 e demais procedimentos para a realização da matrícula em componentes curriculares no curso de ingresso na UFPB.
- **4.11.** O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento (remoto/online ou presencial), nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.

5. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

- **5.1.** O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto no subitem 4.8 deste edital e a data prevista para retificação no cronograma do Anexo XIII deste edital e no item 5.2.
- **5.2.** O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o subitem 5.1, se iniciará no dia **27** de janeiro de **2023**, a partir das **00h00min** e se **encerrará às 17h00min**, horário de Brasília.
- **5.2.1.** A **RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA SÓ PODERÁ SER FEITA UMA (01) ÚNICA VEZ NO SISTEMA**. O candidato deverá ter cuidado ao inserir a documentação para não enviar com erros, pois **não poderá substituí-la novamente**.
- **5.3.** O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através de acesso ao sistema SIGAA https://sigaa.ufpb.br/public/submissao, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado até **29 de janeiro de 2023**.
- **5.4.** Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituído no período de retificação serão eliminados do Processo Seletivo de Direito Santa Rita 2022.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os subitens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, para cada um dos seguintes documentos:

6.1. Para Candidatos que foram classificados para as vagas de <u>AMPLA</u> <u>CONCORRÊNCIA (A0)</u>:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
 - 6.2. Vagas Reservadas <u>Lei nº 12.711/2012</u> (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018).
- 6.2.1. (COTA L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de julho, agosto e setembro de 2022, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG),ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;

- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital).
- I A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.
- II Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).
- 6.2.2. (Cota L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação

funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idadeentre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);
- I A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.
- II Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).
- j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (Anexo III deste Edital).
- k) Especificamente para aqueles que se declararem índio, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio

6.2.3. (Cota L5) – Candidatos que, independentemente da renda, tenhamcursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio—ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 6.2.4. (Cota L6) Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio—ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (Anexo III deste Edital).
- i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 6.2.5. (Cota L9) Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21 de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) sujeitando-se à perda da vagae a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio—ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);
- I. A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.
- II. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).
- j) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.
- 6.2.6. (Cota L10) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº

- 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, deficientes e que seautodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio—ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);
- I. A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.
- II. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela,

adoção, Termo de quarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

- j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).
- k) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).audo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.
- 6.2.7. (Cota L13) Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio—ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme Portaria

- 6.2.8. (Cota L14) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21,de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico- racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, deficientes e que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio—ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).
- i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por

membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

j) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças-CID**, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

8. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CADASTRADOS

- **8.1.** Os candidatos classificados e cadastrados farão a primeira matrícula em disciplinas, no período determinado pelo Calendário Acadêmico da UFPB, divulgado no endereço eletrônico www.prg.ufpb.br.
- **8.2.** O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico do curso para o qual foi classificado, vigente mais recente, na data da sua primeira matrícula em disciplinas como ingressantes, de acordo com as normas dispostas no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, Resolução nº 29/2020 do CONSEPE/UFPB.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996). Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc.; e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).
- **9.2.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilhamento de Haia.
- **9.3.** No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada apenas a Cédula de Identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme item IV, do art. 13, da Lei nº 6.815/80.
- **9.4.** O não comparecimento à segunda fase do cadastramento (Edital Específico), que ocorrerá de forma presencial, ou a não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito aos resultados da classificação, ou seja, na perda da vaga.
- **9.5.** Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente *online*, haverá uma convocação em Edital Específico, a ser divulgado posteriormente, para que o candidato apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema

online.

- **9.6.** A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e à aplicabilidade das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **9.7.** O Laudo médico que será analisado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade CIA da UFPB, de forma presencial, após início das atividades/aulas na UFPB. Os candidatos devem acompanhar através da página oficial da PRG/UFPB a convocação para os respectivos agendamentos, que deverão ocorrer em datas e horários a serem definidos em Edital próprio, ao que se refere o subitem 4.9 do presente edital. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade CIA da UFPB, http://www.ufpb.br/cia.
- **9.8.** De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".
- **9.9.** Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada. Ainda, **o Candidato deverá preencher a Autodeclaração constante no Anexo IX deste edital**.
- **9.10.** O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, **deverá ser convocado**, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao **procedimento de heteroidentificação**, nos termos da Lei nº 12.711/2012. A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB, e o candidato será convocado por meio de Edital Específico.
 - **9.10.1.** Os candidatos devem acompanhar através da página oficial a PRG/UFPB a convocação para os respectivos agendamentos, que deverá ocorrer em datas e horários a serem **definidos em Edital próprio**, ao que se refere o subitem 4.9 do presente edital.
- **9.11.** No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:
- Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;

- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal e
- IX. Doações regulares ou eventuais.
- **9.12.** Estão excluídos do cálculo renda familiar bruta per capita os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingidas por desastres e demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **9.13.** A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **9.14.** A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- 9.15. Para todos os documentos cuja assinatura esteja sendo solicitada (sobretudo aqueles contidos nos anexos), é obrigatório que esta seja colocada de próprio punho pelo assinante,

seja esse o candidato ou seu representante legal.

9.16. Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico

prg@prg.ufpb.br

9.17. A análise documental não será realizada, em hipótese alguma, por correio eletrônico

(e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos subitens 4.7 e 5.3 deste Edital.

9.18. O presente Certame será realizado com apenas uma única chamada, não havendo lista de

espera.

9.19. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, o qual será respondido pela

autoridade competente em até 03 (três) dias úteis.

9.20. Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de

Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

(Assinado digitalmente em 06/10/2022 23:34)

SILVANA CARNEIRO MACIEL PRO-REITOR(A) Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 1023, ano: 2022, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 06/10/2022 e o código de verificação: d884202a6b



ANEXO I

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA (AnexoII)

Para cada membro do núcleo familiar, citado no ANEXO II, que incluirá, também, o próprio candidato, deverá ser anexado um documento de identificação com foto ou certidão de nascimento (para os menores de 16 anos), e no mínimo, dois documentos listados neste Anexo, além da apresentação obrigatória da Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

<u>OBS - I</u>: A Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita para CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser realizada, apenas, com a apresentação de <u>Comprovante de Inscrição do Cadastro Único</u> (<u>CadÚnico</u>), de que trata o item 7, deste anexo. Este comprovante substituirá toda documentação exigida para comprovação de renda bruta dos Integrantes do Núcleo Familiar.

OBS - II: Para quem não tem obrigatoriedade de declarar IMPOSTO DE RENDA é obrigatória a apresentação da seguinte informação "Esta Declaração nãoconsta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada através do link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

- Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS.

1.1. Os 03 (três) Contracheques relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2022, originais e legíveis; ou holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa com carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (mensal e atual). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e estudante que têm vínculo de trabalho.

ATENÇÃO: Para servidores públicos e empregados públicos, a apresentação dos contracheques relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2022, originais e legíveis é obrigatória, a fim de comprovar o vínculo com o setor público.

1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

- 1.3. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **1.4.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou comprovante do e-social com recolhimento em dia, no caso de trabalhador(a) doméstico(a);
- 1.5. Os 03 (três) extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro de 2022;
- **1.6.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa e recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
- 1.7. Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp – Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

- **1.8.** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO EPREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **1.9.** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- 2.1. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **2.2.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

2.3. Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp – Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

- 2.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;
- 2.5. Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR);
- **2.6.** Outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros da família, quando for o caso;
- 2.7. Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro de 2022;
- **2.8.** Declaração emitida pelo Sindicato Rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de **julho, agosto e setembro**, ou de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR Anexo IV deste Edital.
- **2.9.** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **2.10.** Para **o** candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA CONTA BANCÁRIA (AnexoVIII).
- 2.11. Para essa categoria o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial emitido por órgão competente, para fins de comprovação de exercício da atividade rural. (Exemplos: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR); Outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros dafamília, quando for o caso; Declaração emitida pelo Sindicato Rural)

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- **3.1.** Extratos dos pagamentos dos benefícios dos meses de **julho, agosto e setembro de 2022**;
- 3.2. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar,

maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

- **3.3.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
- **3.4.** Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp – Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

- **3.5.** Extrato bancário dos meses de **julho, agosto e setembro de 2022**, que comproveo rendimento da renda declarada.
- **3.6.** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **3.7.** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- **4.1.** Preencher "DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTONÔMO" (Anexo V), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, **assinadas com firma reconhecida em cartório.**
- **4.2.** Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **4.3.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
- **4.4.** Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp — Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

- **4.5.** Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros de sua família, quando for o caso.
- **4.6.** Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS relativo aos meses de**julho, agosto e setembro de 2022**, compatíveis com a renda declarada;
- **4.7.** Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2022**, que comprove orecebimento da renda declarada;
- **4.8.** Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **julho**, **agosto e setembro de 2022.**
- **4.9.** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **4.10.** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

5. PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

- **5.1.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou Declaração Anual completa do SIMPLES.
- **5.2.** Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **5.3.** Declaração Imposto de Renda Pessoa Física do IRPF (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras;
- **5.4.** Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

-Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

- **5.5.** Extratos bancários da Pessoa Jurídica dos meses **de julho, agosto e setembro de 2022.**
- **5.6** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **5.7** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

6. PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

- 6.1. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **6.2** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
- 6.3 Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp —Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos;
- **6.4** Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro** de 2022, que comprovemo recebimento da renda declarada;
- **6.5** Contrato de locação ou arrendamento;
- **6.6** Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de **julho, agosto e setembro de 2022**.
- **6.7** Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos (**julho**, **agosto e setembro de 2022**).
- **6.8** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE

- **6.9** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).
- 7. PARA CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (Cadúnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.
- 7.1. Os candidatos que possuírem Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico deverão comprovar renda per capita por meio da apresentação de comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta cidadao/.

ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado, em conformidade com o que versa o item 7, anexo I, deste edital.

7.2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.

8. NOS CASOS EM QUE O CANDIDATO OU MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR ESTEJAM DESEMPREGADOS:

- **8.1.** Carteira de Trabalho (se já trabalhou: digitalização da página da qualificação civil, da página do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: cópia da página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **8.2.** Declaração do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), completa e recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
- **8.3.** Para quem não declara, apresentar a seguinte informação "Esta Declaração nãoconsta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

- -Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.
- **8.4.** Extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro de 2022**, de todas as contas ativas em instituições financeiras do país.
- **8.5.** Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **8.6.** Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Lei n^{o} 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto n^{o} 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa n^{o} 1.117 de 01 de novembro de 2018.

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no Anexo I deste Edital para cada um dos membros do núcleo familiar.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO Nome: Estado Procedência (Cidade/ Estado): Sexo: Data civil: nascimento Curso: R.G.: C.P.F.: Endereço estudante (rua, avenida): Bloco: Apt: n UF CEP: Cidade: Bairro: Fone: E-mail: **COMPOSIÇÃO FAMILIAR** Nome (primeironome) Parentesco Idade Estado Profissão Renda Civil **TOTAL** Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras. João Pessoa,_____ de ____

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,_CPF nº	, portador(a) do documento de identidade nº.							
	DECLARO, para o fim específico de atender aos itens							
8.2.2, 8.2.4, 8.2.6 e 8.2.8 do Edital PRG nº _	/2022 – Cadastramento Obrigatório para Candidatos							
Selecionados para o Processo Seletivo de Dir	reito - Santa Rita 2022.2, para ingresso no Período Letivo							
2022.2, autodeclaro-me	(preto, pardo ou indígena).							
verdadeiras, o cadastramento será tornado se	as informações prestadas neste documento não forem m efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e o às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.							
João Pessoa,d	de 2022.							
Assinatı	ura do(a) Declarante							



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

DENOMINAÇÃO	2020	2021
MILHO:		
Área plantada em ha/Sacos produzidos/ha		
FUMO:		
Área plantada em ha/Kg produzido ha		
TRIGO:		
Área plantada em ha/Sacos produzidos ha		
SOJA:		
Área plantada em ha/Sacos produzidosha		
LEITE:		
Nº de vacas leite		
Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS:		
Número de Matrizes: Kg vendidos/ano		
BOVINOS:		
Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$	R\$
ocalização da propriedade que exerce ativida	de rural (endereço completo):
dirmo que o número de dependentes desta r rodução é emregime de economia familiar). nformação declarada acima, caso necessário.		
	de	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu,	CPF nº	
residente e domicilia	ado na rua	
nº	bairro	na cidade de ,
UF	DECLARO que s	sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade
de recebendo uma	renda mensal média d	e R\$
, (nos	meses de julho, agosto e setembro de 2022 .
informações ou a determinado no ar nº 1.117 de 01/11/2 inscrita nesta Institu	apresentação de dad rt. 9º da Portaria Norm 2018), ensejará o cancel uição Federal de ensino veriguação das informaç	é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de os ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme ativa nº 18/2012 MEC (alterada pela Portaria Normativa amento de minha matrícula dentro da modalidade de cota sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. ões anteriormente registradas.
	Assir	natura do(a) Declarante
Assinatura da testemunha	1:	Assinatura da testemunha 2:
Nome:		Nome:
RG:		RG:
CDF.		CDF

Código Penal - Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: O candidato aprovado no Processo Seletivo de Direito - Santa Rita de 2022.2 Nome: Nacionalidade: ()Brasileira ()Outra_____ Estado civil: ()Solteiro(a) ()Casado(a) ()Outro CPF: ____ RG: Órgão emissor: Endereço: Complemento e bairro: _____ Estado:_____ OUTORGADO(A): O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato: Nome: Nacionalidade: ()Brasileira ()Outra Estado civil: ()Solteiro(a) ()Casado(a) ()Outro_____ CPF: RG:____ Órgão emissor: Endereço: №:_____ Complemento e bairro:_____ Cidade: Estado: Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Processo Seletivo de Direito - Santa Rita de 2022.2. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato. João Pessoa, de de 2022.

Assinatura do(a) Outorgante



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,								,
portador (a)da carteira de identidade nº,	órgão de ex	kpediç	ão_					, do
CPF nº	DECLARO,	para	os	devidos	fins,	que	não	possuo
Carteira deTrabalho e Previdência Social (CTI	PS).							
João Pessoa,	_de				_de 20	022.		

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu			, portador(a) da carteira
de identidade nº			
	, óı	rgão de expedição	,
do CPF nº	, DECLARO, p	ara os devidos fins, que não	possuo CONTA BANCÁRIA
conta corrente, poupança, e/outros)	em nenhuma Instituiç	ão Financeira.	
João Pe	ssoa,de	de 2022.	
	, <u> </u>		
	Assinatura do(a) I	Declarante	



ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,	, portador(a) do docu	imento de Identidade
nº	, CPF nº	candidato(a) ao
Processo Seletivo de Direito - Santa Rita 2022.2 d	la Universidade Fed	eral da Paraíba, para
ingresso no Período Letivo 2022.2, na Modalidado	e de Vaga Reservada,	com base no Artigo 2º
da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da L	ei Federal nº 12.764,	∕2012, no Artigo 5º do
Decreto Federal nº 5.296/2004 no Artigo 2º c	lo Decreto nº 5.626,	/2005, Lei Federal nº
14.126/2021, DECLARO ter a deficiência		
	e solicito vaga o	dentro dos critérios
assegurados às pessoas com deficiência.		
DECLARO, também, estar ciente de que, se as inforem verdadeiras, o cadastramento será to cancelamento da matrícula e consequente perd penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.	rnado sem efeito,	o que implicará em
Local e data:		
	de	de 2022.
Assinatura do(a) Candidato(a) ou de Bernensével	_
ASSIIIatura uuta) Candidatota	i uu uu kespulisavel	

OBS: Anexo a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias deexames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

ū,		CPF nº
oortador(a) da identidade nº	órgão expedidor	<u>,</u>
DECLARO para os devidos fins qu	ue resido na aldeia	
ocalizada na reserva/no território	/na aldeia indígena	,
município	Estado	
	<i>, ,</i> de	de 2022.
As:	sinatura do(a) Candidato(a)	
	., .,	
DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:		
Nome:		
CPF:		
RG:		
Nome da Aldeia/Terra/Território I	ndígena, Município e Estado onde	e reside:
	,, de	de 2022.

Assinatura do Cacique/Liderança Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI



ANEXO XI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

Nome:	ÃO DO(A) CAN	DIDATO:							
Sexo:	Estado civil:	Data nascimer	nto:	Proced	ência (Cidade/	' Estado):	•	
Curso:	1				R.C	G.:			
					C.I	P.F.:			
Endereço e	studante (rua, a	venida):		Nº:	Nº: Bloco:			Αp	ot:
Bairro:	Cidade: U.F.						U.F.:	CE	EP:
Fone:		E-mail:							
COMPOSIÇÃ	O FAMILIAR:								
Nome Completo		Parentesco	ı	dade		Estad oCivil			Profissão
	·	e as informações p Pessoa, de							
							uc 202	۷.	
		Assina	tura do(a	a) Declarar	nte				



ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,								
contraresulta	ao Proces Ido prelimi	sso Sele nar deste	etivo de Di e processo s	ireito seleti	de Santa vo, aberto	a Rita - 2022 pelo Edital Pf tiva a seguir e	RG nº	/2022.
			realizada		-	_		
Local e data:					de	·		de 2022.
			Annings		- (-) C !!	-1-1-(-)		
			Assinatu	ıra do	o(a) Candi	αατο(a)		



ANEXO XIII

CRONOGRAMA O PROCESSO SELETIVO DE DIREITO SANTA RITA - 2022.2

DATA	ETAPA
06.10.2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo para o curso de Direito Santa Rita - 2022.2
10 e 11.10.2022	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
10 a 17.10.2022	Prazo de inscrição dos candidatos
Até 14.10.2022	Resultado dos pedidos de isenção homologados
Até 18.10.2022	Pagamento da taxa de inscrição
A partir de 01.11.2022	Resultado das inscrições deferidas
03 a 07.11.2022	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição
A partir de 17/11.2022	Resultado dos recursos contra indeferimentos das inscrições
A partir de 29.11.2022	Resultado Preliminar do Processo Seletivo para o curso de Direito Santa Rita - 2022.2
30 a 09.12.2022	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar
A partir de 16.12.2022	Resultado Final do Processo Seletivo para o curso de Direito Santa Rita - 2022.2
24 e 25.01.2023	Cadastramento dos candidatos classificados
27.01.2023	Prazo de retificação dos documentos do cadastramento dos candidatos classificados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPBPRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG COORDENAÇÃO ACADÊMICA – CA

EDITAL PRG № ____/2022

ANEXO XIV

PROCESSO SELETIVO DE DIREITO PARA O CAMPUS I UNIDADE SANTA RITA – 2022.2

DIREITO - SANTA RITA - BACHARELADO - 2022.2

OFERTA DE VAGAS

DIREITO(SANTA RITA) – BACH – MATUTINO e VESPERTINO										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50	
		DIREITO(S	ANTA RITA)	– BACH – N	IOTURNO					
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50	

Legenda de Leis e Ações Afirmativas (cotas):

A0: Ampla Concorrência

- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012).
- **L2**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L5**: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012).
- **L6**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012).
- **L9**: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012).
- **L10**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012)
- **L13**: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012).
- **L14**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12. 711/2012).